



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 6/2023

Acrescenta o art. 36-A e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017 que “Regulamenta as despesas de viagens e concessão de diárias aos vereadores e servidores do Poder Legislativo do Município de Planura-MG”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 36-A e altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.139 de 26 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica acrescido o art. 36-A à Lei Municipal nº 1.139/2017 com a seguinte redação:

Art. 36-A *Os valores das diárias constantes no Anexo I desta Lei serão atualizados anualmente por Portaria, aplicando-se o índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.*

Art. 3º Ficam alterados os valores do Anexo I da Lei Municipal nº 1.139/2017, que passa a viger conforme Anexo I desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes à aplicação desta Lei correrão por conta dos créditos orçamentários constantes da Lei orçamentária vigente e daquelas que vierem a ser aprovadas pelo Legislativo Municipal.

Art. 5º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck, 4 de abril de 2023.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

Localidades / Destino Final	Valores Vereadores / Servidores
Capitais	922,79
Cidades com Distância de até 150 km da sede da Câmara	350,00
Cidades com Distância superior a 150 km da sede da Câmara	600,00